



DECRETO Nº 2.998, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

Regulamenta Audiência Pública que precede concorrência pública para contratação de empresa(s) de engenharia objetivando a execução dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Santa Luzia (MG).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica, e em observância ao disposto no artigo 39 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, faz saber que passa a vigorar a partir da sua publicação o presente **DECRETO**, que regulamenta e disciplina a realização de Audiência Pública na forma que segue:

Art. 1º - A presente audiência pública, aberta a qualquer pessoa, empresa ou entidade interessada, tem por objetivo apresentar as minutas do Edital e Contrato de Concessão, fornecer esclarecimentos e obter sugestões para o aprimoramento das minutas sobre a Concorrência Pública para a contratação de empresa para a execução dos serviços integrantes do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento sanitário do Município de Santa Luzia/MG, que será promovida pelo Município de Santa Luzia, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e Lei nº 8.987/1995 e alterações.

Parágrafo único - Os documentos integrantes da minuta do edital e do contrato de concessão estarão à disposição dos interessados para consulta e obtenção de cópias reprográficas, a partir das 12h00, do dia 25 de novembro de 2014, até as 17h00, do dia 26 de dezembro de 2014, nos seguintes endereços:

INTERNET: www.santaluzia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, situada à Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Cumprida, Santa

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida
Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090



Luzia/MG, das 12h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, devendo os interessados recolher o custo de reprodução dos documentos solicitados.

Art. 2º - A Audiência Pública contará com uma MESA COORDENADORA dos trabalhos, uma Tribuna e um Plenário.

Parágrafo 1º - A Mesa Coordenadora da Audiência Pública será composta pelas seguintes autoridades:

- I. Prefeito Municipal de Santa Luzia ou seu representante, como Presidente da mesa;
- II. Procurador Geral ou Subprocurador Geral do Município, como Coordenador Geral do Evento;
- III. Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, como Secretário do Evento;
- IV. Secretário Municipal de Secretário de Desenvolvimento Econômico, como Secretário Adjunto do Evento;
- V. Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Luzia;
- VI. Coordenadora de Projetos da Fundação Getúlio Vargas;
- VII. Outras autoridades/Representantes.

Parágrafo 2º - Caberá ao representante designado para o Secretário da Audiência Pública, a responsabilidade por:

- a) Registrar as pessoas participantes na Audiência Pública em lista de presença apropriada, contendo nome, telefone, número de documento de identidade, bem como a sua condição de representante de alguma entidade, empresa, associação, conselho, clube de serviço, etc;
- b) Anotação das exposições e debates ou gravação em áudio e vídeo da Audiência Pública;
- c) Preparação do Relatório – Síntese da Audiência Pública;
- d) Distribuição de formulário para perguntas aos participantes interessados.



Art. 3º - A Audiência Pública terá início com a formação da Mesa, no local, data e horário fixado no respectivo Edital de Convocação.

Art. 4º - A Audiência Pública observará a seguinte programação:

- I. Abertura realizada pelo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia ou seu representante;
- II. Exposição do Processo de Licitação;
- III. Técnica do Objetivo da Licitação;
- IV. Respostas às questões encaminhadas pelos representantes, participantes e ouvintes através de formulário próprio; e
- V. Encerramento, realizado pelo Coordenador Geral.

Parágrafo 1º - Cada pessoa presente terá direito à manifestação formulada por escrito, em impresso próprio, encaminhado à Mesa, respondidas em obediência à ordem de inscrição em Anexo.

Parágrafo 2º - Os questionamentos que não forem respondidos na Audiência Pública deverão ser respondidos por escrito em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos e estarão à disposição dos interessados na Procuradoria Geral do Município, sita à Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Cumprida, Santa Luzia/MG.

Parágrafo 3º - A critério do Coordenador Geral, as equipes técnicas e jurídicas responsáveis pelo objeto da licitação, bem como representantes de outros órgãos e entidades públicas poderão ser convidadas a prestar esclarecimentos técnicos e jurídicos sobre o assunto objeto da presente Audiência Pública.

Parágrafo 4º - O tempo total de realização da Audiência Pública não poderá exceder a 180 (cento e oitenta) minutos.



Art. 5º - A Audiência Pública será suspensa a critério do Coordenador Geral, caso sejam infringidas as normas constantes do presente Regulamento ou ocorra qualquer intervenção não permitida nos trabalhos.

Art. 6º - Eventuais dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Coordenação.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 20 de novembro de 2014.

CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM	<u>20/11/2014</u>
NOME:	<u>Amancia Fatima</u>
RÍCULA:	<u>10629</u>
	<u>[Assinatura]</u>
SETOR DE PROTOCOLO	



ANEXO I

FORMULÁRIO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

DECRETO Nº 2.998/ 2014.

Pergunta à Mesa Coordenadora

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

NOME:.....

EMPRESA:.....

ENDEREÇO:.....

Assinatura